

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Erika Rodrigues da Silva Oliveira
Samanta Ferreira Reis

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual(is) e futura(s) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na(s) prestação(ões) de serviço(s) de hospedagem(ns) visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Patrocínio/MG, nos termos da tabela constante abaixo, da solicitação em anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – CASAL SUÍTE PRESIDENCIAL (DOIS HOSPEDES) – cama casal (king), banheira de hidromassagem, ar condicionado split, sofá, telefone, tv com canais abertos e fechados, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	Serviço	5	R\$ 490,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM –DUPLO LUXO, PARA PORTADORES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS (DOIS HOSPEDES) – cama casal ou duas de solteiro, ar condicionado split, sofá telefone, tv com canais abertos e fechados, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	Serviço	5	R\$ 429,00
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – SOLTEIRO SUÍTE PRESIDENCIAL (UM HOSPEDE) – cama casal (king), banheira de hidromassagem, ar condicionado split, sofá, telefone, tv com canais abertos e fechados, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e	Serviço	5	R\$ 406,00

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



	café da manhã.			
4	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – DUPLO LUXO (DOIS HÓSPEDES) - cama casal queen/ duas camas de solteiro ar condicionado split, sofá, telefone, tv com canais abertos e fechados, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	Serviço	300	R\$ 429,00
5	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – DUPLO STANDARD (DOIS HÓSPEDES) - cama casal/ duas camas solteiro ar condicionado, telefone, tv com canais abertos, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	Serviço	300	R\$ 280,00
6	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – SOLTEIRO LUXO, PARA PORTADORES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS (UM HOSPEDE) – cama queen, ar condicionado split, sofá telefone, tv com canais abertos e fechados, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	Serviço	5	R\$ 327,00
7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – SOLTEIRO LUXO (UM HÓSPEDE) - cama queen, ar condicionado split, sofá, telefone, tv com canais abertos e fechados, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	Serviço	200	R\$ 327,00
8	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – SOLTEIRO STANDARD (UM HÓSPEDE) – cama de solteiro, ar condicionado, telefone, tv com canais abertos, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	Serviço	200	R\$ 259,50
9	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – SOLTEIRO STANDARD (UM HÓSPEDE) - cama solteiro, ventilador, telefone, tv com canais abertos, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	Serviço	2000	R\$ 130,00

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



10	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – TRIPLO STANDARD (TRÊS HÓSPEDES) – três camas de solteiro, ar condicionado, telefone, tv com canais abertos, frigobar, cortina com blackout, banheiro com ducha aquecida, estacionamento, internet wi-fi e café da manhã.	Serviço	200	R\$ 396,00
----	--	---------	-----	------------

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da contratação:

1.3.1. A contratação do objeto estará vinculada a Ata de Registro de Preços, de forma que não será necessário firmar instrumento de contrato, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, conforme Decreto Municipal 3.415/2024 e demais legislações pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada no Tópico 1 específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A justificativa da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Tópico 7 específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. Para assegurar que o local destinado à prestação do serviço de hospedagem atende aos requisitos mínimos exigidos — como condições adequadas de higiene, acessibilidade, conforto, segurança, funcionamento dos equipamentos e disponibilidade das acomodações —, será necessária a realização de avaliação prévia do estabelecimento, por parte da Administração ou de pessoa por ela designada, para fins de assinatura de contrato.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



4.1.2. A avaliação tem como finalidade verificar se o local está em conformidade com as especificações técnicas exigidas no termo de referência, garantindo a adequada execução do objeto contratual. Essa exigência está amparada no art. 22, §3º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.5. A prestação dos serviços de hospedagem deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, segurança, higiene e infraestrutura:

- a) Instalações em bom estado de conservação, com limpeza regular e adequadas condições de higiene em todos os ambientes (quartos, banheiros, corredores e áreas comuns) e acessibilidade;
- b) Quartos equipados com banheiro privativo, ar-condicionado ou ventilador, televisão, cama com colchão em bom estado, roupas de cama e banho, sendo 100% algodão, no mínimo 180 fios e higienizadas, trocadas a cada hóspede ou, no mínimo, todos os dias;
- c) Serviços de limpeza diária nos quartos e áreas comuns;
- d) Fornecimento de itens básicos como toalhas, lençóis, sabonete, papel higiênico e travesseiros;
- e) Café da manhã incluso na diária, servido em área apropriada e com variedade mínima: bebida quente, suco, pão, fruta e item proteico (ex: ovos, queijo);
- f) Conexão de internet Wi-Fi disponível nas acomodações e áreas comuns;

www.patrocinio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro Cidade Jardim

CEP: 38.747-050

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



- g) Presença de equipamentos de segurança como extintores de incêndio e sinalização de saídas de emergência conforme normas vigentes;
- h) Atendimento em recepção durante, no mínimo, o horário das 06h às 22h, sendo desejável atendimento 24h;
- i) Emissão de nota fiscal eletrônica regular e compatível com o serviço prestado;
- j) Estacionamento próprio ou conveniado (quando exigido);
- k) Atendimento às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme legislação vigente;
- l) Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a execução contratual;
- m) Atendimento tempestivo às solicitações de reserva, alteração ou cancelamento, sem custo por parte da Administração;
- n) O estabelecimento contratado deverá disponibilizar, no mínimo, 15 (quinze) unidades habitacionais na configuração 'solteiro standard' (para um hóspede), com cama de casal ou de solteiro e ventilador. Essas unidades deverão permanecer aptas para uso durante toda a vigência contratual, com garantia de disponibilidade imediata e pleno funcionamento, conforme demanda da Administração Pública. A utilização será realizada mediante requisição formal, especialmente para atendimento a eventos como a FENACAFÉ, que demandam hospedagem de policiais militares oriundos de outras localidades para reforço do policiamento;
- o) E para os demais itens, deverá ser assegurada a disponibilidade permanente de, no mínimo, 4 (quatro) a 5 (cinco) vagas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: Menor preço por item.

5.2. A empresa deverá possuir equipamentos modernos e adequados garantindo alta qualidade e precisão na execução dos serviços. Os produtos e serviços deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS/ ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. A contratada deve fornecer todos os equipamentos e ferramentas e/ou qualquer outra despesa necessária à execução dos serviços a serem prestados.

5.4. A contratada deve fornecer materiais resistentes, com boa durabilidade e com boa qualidade de impressão e execução dos objetos.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



5.5. Condições de execução

5.5.1. A prestação do serviço será realizada de forma sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, emitida pela Secretaria solicitante, com as informações pertinentes.

5.5.2. O serviço deverá ser executado no estabelecimento hoteleiro localizado preferencialmente no território do Município de Patrocínio/MG.

5.5.3. A contratada deverá assegurar atendimento adequado aos hóspedes, incluindo recepção, suporte em casos de dúvidas ou intercorrências, e prestação de informações sobre os serviços ofertados.

5.5.4. Os horários de entrada e saída deverão ser compatíveis com as necessidades da Administração, permitindo flexibilidade quando solicitado com antecedência razoável;

5.5.5. As acomodações e áreas comuns devem estar em conformidade com as normas sanitárias, de acessibilidade e segurança vigentes, devendo ser mantidas limpas e organizadas durante todo o período de estadia.

5.5.6. A Administração designará fiscal(is) para o acompanhamento e controle da execução contratual, com registros de entrada e saída dos usuários, avaliação da conformidade das acomodações e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.135, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular, emitida em estrita conformidade com o empenho do serviço e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5°, artigo 2° da IN RFB N° 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4° da IN RFB N° 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.3.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.3.2.6.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
- 8.3.2.7.** Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 8.3.2.8.** Alvará de Funcionamento e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.4.1.1.** Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1. A proposta de preços deverá conter:

- 8.5.1.1.** Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 8.5.1.2.** Modalidade e número da licitação;
- 8.5.1.3.** Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.5.1.3.1. No caso da à marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.5.1.4. Valor global, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.5.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.5.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão ou pela Entidade não Participante, nas condições previstas na legislação.

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.6. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

www.patrocinio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro Cidade Jardim

CEP: 38.747-050

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



9.1.7. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.8. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 4.315, de 2024.

9.1.9. Quando necessário o órgão fornecerá a arte que será feita pelo setor de imprensa do Município no qual será encaminhada eletronicamente pela entidade para o detentor, a qual deverá ser seguida na íntegra.

9.1.10. Os arquivos serão enviados em formato PDF, preferencialmente, ou, caso necessário outro formato digital compatível.

9.2. A presente contratação será exclusiva para o Município de Patrocínio, não incluindo suas entidades, assim como não será possibilitada a participação ou adesão por outros entes.

9.3. Das obrigações do Detentor

9.3.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelas Secretarias solicitantes.

9.3.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.3.5. Realizar o(s) serviço(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.3.6. Garantir a boa qualidade do serviço contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

9.3.6.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.3.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do serviço, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.3.8. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.3.9. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora, quando solicitadas.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



- 9.3.10.** Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.3.11.** Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 9.3.12.** Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 9.3.13.** Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.3.14.** Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 9.3.15.** Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de valor é de R\$ R\$ 677.460,00 (seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais), levando em consideração a mediana dos valores levantados nos orçamentos recebidos pelas empresas que já prestaram serviço ao município, conforme valores em documento apartado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) somente será exigida para a efetivação da contratação.

12.2. A licitação tem como Elemento de Despesa: *Hospedagens*.

www.patrocinio.mg.gov.br – (34) 3839-1800 – Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro Cidade Jardim

CEP: 38.747-050

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

13.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

13.3. Não haverá outros órgãos participantes nesta ARP.

13.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

13.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.4.2. Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

13.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

13.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.7. A ARP se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

13.8. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.10. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.11. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

14.1. As unidades responsáveis serão todas as Secretarias que farão aquisição dos itens, bem como os respectivos gestores e fiscais dos contratos, conforme Decreto nº 4.626 de 16 de junho de 2025.

Patrocínio, 27 de junho de 2025.

Erika Rodrigues da Silva Oliveira
Equipe de Planejamento

Samanta Ferreira Reis
Equipe de Planejamento

Aldo Candido Roriz Junior
Secretário Municipal de Administração